



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 094, de 22 de setembro de 2021.

Inclui dispositivos no Anexo I da Lei Municipal 1666/2011, que dispõe sobre as especificações das categorias funcionais dos cargos que menciona, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na descrição das atribuições de que trata o Anexo I da Lei Municipal 1666/2011, que dispõe sobre as especificações das categorias funcionais do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, a atribuição de “Dirigir Veículos Oficiais” e nos requisitos para Recrutamento, ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, mínima Cat. B, dos seguintes cargos criados pelo artigo 3º da referida Lei:

Assistente Social
Assistente Administrativo
Auditor de Controle Interno
Auxiliar Administrativo
Biólogo
Contador
Engenheiro
Enfermeiro
Farmacêutico
Fiscal Municipal
Fiscal de Meio Ambiente
Fiscal de Saúde
Fisioterapeuta
Médico
Médico Clínico Geral
Médico Pediatra (12h)
Médico Ginecologista (12h)
Médico Veterinário
Nutricionista
Odontólogo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Odontólogo Saúde Bucal
Operário Especializado
Orientador Social
Pedreiro
Procurador Jurídico
Psicólogo
Técnico Agrícola
Técnica em Enfermagem
Técnico em Informática

Art. 2º Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário para Auxiliar de Saúde Bucal, permanecendo inalterados os demais requisitos e disposições do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 094/2021.

Santa Clara do Sul, 22 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

No quadro de servidores, a maioria dos concursados, quando necessário, dirige o veículo oficial do Município para deslocamento no cumprimento de suas funções dentro de sua jornada de trabalho, mediante a assinatura de um Termo de Compromisso e Responsabilidade. Entretanto, na descrição de alguns cargos não há previsão para dirigir veículos oficiais e nem nos requisitos para o provimento do cargo há a exigência do documento da Carteira Nacional de Habilitação.

Sabedores de que grande parte dos colaboradores necessita deslocar-se durante o exercício de suas atividades, mais especificamente, os profissionais da Saúde e da Assistência Social, para o cumprimento dos Programas de Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Sociais, entre outros, que preveem as visitas domiciliares ou a pacientes enfermos, a unidades escolares, visitas para a elaboração de laudos sociais, etc., pretendemos formalizar a inclusão na descrição das atribuições, a possibilidade de “dirigir veículos oficiais”, além da apresentação da CNH, cat. “B”, quando nomeado para o provimento do cargo efetivo. Logo, o candidato ao apresentar o rol da documentação necessária para a posse, já inclui a CNH, além do cumprimento dos demais requisitos.

Como já está em andamento o processo para a contratação de empresa para a realização de Concurso Público para diversos cargos, ainda neste ano, solicitamos a apreciação do projeto em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.